



## COMUNICADO

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, ouvidos os membros da Comissão em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2009, torna público o seguinte:

1. A estudante CAMILA SILVA CASTRO solicitou inscrição para o Concurso Vestibular 2010.1 desta Universidade, para o Curso de Medicina Bacharelado Diurno com opção de Língua Espanhola para a disciplina de Língua Estrangeira da Prova de Conhecimentos Gerais (1ª Fase).
2. O número de seu pedido de inscrição foi 6198 e o número do seu boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição foi 36198.
3. Quando da divulgação da relação dos solicitantes com pedido de inscrição DEFERIDO (ACEITO), o nome da referida estudante não estava incluído, tendo em vista que na relação de boletos pagos, fornecida pelo BRADESCO a CEV/UECE, não constava pagamento para o boleto de número 36198 gerado juntamente com a ficha de inscrição com o nome da estudante.
4. A estudante interpôs recurso administrativo, dentro do prazo de recursos, anexando cópia de seu boleto bancário e do comprovante de pagamento efetuado em agência lotérica, mas teve seu pedido negado, tendo a CEV/UECE informado que o boleto de número 36198 (da requerente) não havia sido pago, conforme informação do BRADESCO.
5. Após a divulgação do resultado do recurso, com o indeferimento da solicitação da requerente, a CEV/UECE foi procurada por representantes da candidata que alegaram que as informações constantes do recurso, que afirmavam ter havido erro de digitação do número do boleto no código de barras no comprovante de pagamento (havia sido digitado o número 32198 no lugar de 36198), não haviam sido levadas em consideração.
6. Este fato levou a CEV/UECE a solicitar do seu setor de informática a apuração da veracidade dos fatos e se havia pagamento em duplicidade para o boleto de número 32198.
7. O setor de informática da CEV/UECE procedeu a análise da relação de boletos pagos fornecida pelo BRADESCO e constatou que, realmente, havia 2 (dois) pagamentos correspondentes ao boleto de número 32198, ambos no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e efetuados dentro do período estabelecido.

8. Como não há repetição na sequenciação dos números dos boletos e nenhum outro solicitante de inscrição reclamou o pagamento do referido boleto, somos levados a acreditar na informação da requerente.
9. Diante destes fatos, a CEV/UCE resolveu aceitar o pedido de inscrição da estudante CAMILA SILVA CASTRO para o Vestibular 2010.1, que passa a concorrer a uma vaga para o Curso de Medicina Bacharelado Diurno, em virtude de estar convencida de que a requerente pagou a taxa de inscrição exigida para o Certame.

Fortaleza, 18 de novembro de 2009.

Prof. José Maria de Santiago  
Presidente da CEV/UECE